



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.892 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT a realizar a venda de cotas, espaços de publicidade e barracas para a praça de alimentação, para auxiliar e custear a execução do ‘Rodeio Nossa Senhora Aparecida’, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/10/2025, e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 01º – Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT autorizado a realizar vendas de cotas, espaços de publicidade e de barracas para a praça de alimentação, com fulcro na prevalência de interesse público e demais legislações pertinentes, com o objetivo de levantar fundos adicionais para a realização do evento “Rodeio Nossa Senhora Aparecida”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Centro de Eventos de nosso Município.

§ 1º – Os recursos financeiros provenientes das vendas mencionadas no artigo 01º desta Lei serão arrecadados pela Prefeitura de Guiratinga, conforme a Planilha de Receitas Máxima, documento em anexo.

§ 2º – Os recursos arrecadados com as vendas relacionadas ao caput serão destinados exclusivamente para a execução do evento.

§ 3º – Da totalidade dos espaços da praça de alimentação serão destinados aos pretendentes de Guiratinga 05 (cinco) barracas gratuitas, disponibilizando 03 (três) dessas para feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes do município de Guiratinga e 02 (duas) barracas para comerciantes, pessoa física, não associados na Associação dos Feirantes, porém, que fazem, ainda que eventualmente, uso da feira.

Parágrafo Único: Aos comerciantes pessoa jurídica de Guiratinga, serão destinadas 02 (duas) barracas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - As vendas de cotas, publicidades e de espaços para barracas na praça de alimentação deverão ter seus respectivos valores publicados no site da prefeitura municipal com ampla divulgação de ofertas, prevalecendo sempre, as primeiras propostas.

Artigo 02º – Fica consignado que, independentemente da comercialização de espaços preferenciais citados no artigo 01º desta Lei, será gratuita a entrada da população no evento.

Artigo 03º – Será de responsabilidade da organizadora do evento:

- I – A comercialização de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para patrocinadores;
- II – A venda de cotas de patrocínio, divulgação de marcas e produtos de empresas parceiras interessadas em associar suas marcas ao evento.

Artigo 04º – A organização do evento será da Prefeitura Municipal de Guiratinga, que ficará responsável por:

- I – Implementar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos camarotes, praça de alimentação e espaços para patrocinadores;
- II – A organização e a realização do evento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga-MT;
- III – Cumprir as determinações legais municipais, estaduais e federais vigentes, além de seguir normas para a promoção de eventos públicos e as vendas de espaços.

Artigo 05º – Na prestação de contas deverá constar:

- I – A Planilha de Custo e a Planilha de Receitas Máxima da realização do evento;
- II – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade a comprovação da arrecadação mediante:
 - a) Encaminhamento da respectiva prestação de contas das vendas de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para o Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;
 - b) Apresentação da planilha proveniente das vendas mencionadas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 06º – A Prefeitura de Guiratinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável por:

- I** – Coordenar as atividades do evento e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa parceira;
- II** – Promover e divulgar o evento “Rodeio Nossa Senhora Aparecida” junto à população e à mídia;
- III** – Aprovar, fiscalizar e monitorar as vendas de camarotes, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade, conforme a tabela de valores pré-estabelecidos.

Artigo 07º – Os valores arrecadados com as vendas de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade serão depositados na conta corrente abaixo discriminada, e os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente para a realização do evento:

- Titular da Conta: Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT
- Agência do Banco do Brasil 0247-X
- Conta Corrente nº 6328-2, conforme documento em anexo.

Artigo 08º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei 038/2025.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.09.19 09:30:05 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga

global de R\$ 102.198,70 (cento e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos) . A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para Revitalização da Biblioteca Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste/MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 36.139.449/0001-82

Valor : R\$ 102.198,70 (cento e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Glória D'Oeste - MT, 19 de setembro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, através de sua pregoeira, designada pela **Portaria nº 1438/2025, de 04 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições, torna pública a **retificação no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT.**

A retificação consiste na **alteração do prazo para entrega dos exames constante do Termo de Referência, item 5 - PRAZO DE ENTREGA**, conforme segue:

Onde se lia:

5.3. Os resultados e laudos dos exames no caso de urgência deverão ser entregues num prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do horário que o exame foi realizado;

Leia-se:

Exames de ressonância magnética de urgência: prazo máximo de entrega dos resultados em até 8 (oito) horas a partir da realização do exame;

- Exames de ressonância magnética eletivos e oncológicos: prazo máximo de entrega dos resultados em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização do exame;

- Demais exames em casos de urgência: mantido o prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da realização do exame.

A alteração visa adequar os prazos às características e níveis de prioridade de cada modalidade de exame, garantindo um atendimento seguro, organizado e compatível com a realidade dos serviços.

A data e horário da sessão de abertura permanecem inalterados, conforme originalmente previsto:

Data e horário do Início da sessão: Dia 13/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 13/10/2025 as 09:20 horas (horário de Brasília)

Guarantã do Norte /MT, 19 de setembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 35/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 213.590,03 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa reais e três centavos): COLLE COMERCIO DE GAS (28430511000162) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 213.590,03 (duzentos e treze mil e quinhentos e noventa reais e três centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de setembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.892 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT a realizar a venda de cotas, espaços de publicidade e barracas para a praça de alimentação, para auxiliar e custear a execução do ‘Rodeio Nossa Senhora Aparecida’, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/10/2025, e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 01º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT autorizado a realizar vendas de cotas, espaços de publicidade e de barracas para a praça de alimentação, com fulcro na prevalência de interesse público e demais legislações pertinentes, com o objetivo de levantar fundos adicionais para a realização do evento “Rodeio Nossa Senhora Aparecida”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Centro de Eventos de nosso Município.

§ 1º - Os recursos financeiros provenientes das vendas mencionadas no artigo 01º desta Lei serão arrecadados pela Prefeitura de Guiratinga, conforme a Planilha de Receitas Máxima, documento em anexo.

§ 2º - Os recursos arrecadados com as vendas relacionadas ao caput serão destinados exclusivamente para a execução do even-

to.

§ 3º - Da totalidade dos espaços da praça de alimentação serão destinados aos pretendentes de Guiratinga 05 (cinco) barracas gratuitas, disponibilizando 03 (três) dessas para feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes do município de Guiratinga e 02 (duas) barracas para comerciantes, pessoa física, não associados na Associação dos Feirantes, porém, que fazem, ainda que eventualmente, uso da feira.

Parágrafo Único: Aos comerciantes pessoa jurídica de Guiratinga, serão destinadas 02 (duas) barracas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada.

§ 4º - As vendas de cotas, publicidades e de espaços para barracas na praça de alimentação deverão ter seus respectivos valores publicados no site da prefeitura municipal com ampla divulgação de ofertas, prevalecendo sempre, as primeiras propostas.

Artigo 02º - Fica consignado que, independentemente da comercialização de espaços preferenciais citados no artigo 01º desta Lei, será gratuita a entrada da população no evento.

Artigo 03º - Será de responsabilidade da organizadora do evento:

I - A comercialização de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para patrocinadores;

II - A venda de cotas de patrocínio, divulgação de marcas e produtos de empresas parceiras interessadas em associar suas marcas ao evento.

Artigo 04º - A organização do evento será da Prefeitura Municipal de Guiratinga, que ficará responsável por:

I - Implementar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos camarotes, praça de alimentação e espaços para patrocinadores;

II - A organização e a realização do evento, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga-MT;

III - Cumprir as determinações legais municipais, estaduais e federais vigentes, além de seguir normas para a promoção de eventos públicos e as vendas de espaços.

Artigo 05º - Na prestação de contas deverá constar:

I - A Planilha de Custo e a Planilha de Receitas Máxima da realização do evento;

II - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade a comprovação da arrecadação mediante:

a) Encaminhamento da respectiva prestação de contas das vendas de cotas, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade para o Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

b) Apresentação da planilha proveniente das vendas mencionadas.

Artigo 06º - A Prefeitura de Guiratinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será responsável por:

I - Coordenar as atividades do evento e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa parceira;

II - Promover e divulgar o evento "Rodeio Nossa Senhora Aparecida" junto à população e à mídia;

III - Aprovar, fiscalizar e monitorar as vendas de camarotes, barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade, conforme a tabela de valores pré-estabelecidos.

Artigo 07º - Os valores arrecadados com as vendas de cotas,

barracas da praça de alimentação e espaços de publicidade serão depositados na conta corrente abaixo discriminada, e os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente para a realização do evento:

- Titular da Conta: Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT
- Agência do Banco do Brasil 0247-X
- Conta Corrente nº 6328-2, conforme documento em anexo.

Artigo 08º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei 038/2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga

TERMO DE RETIFICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 065-2024 - PROFORTE-X

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14, Nº 3707

Divulgação: quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Publicação: quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Página 123

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Publicação: quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano XX, Nº 4824

Página 535

Onde se lê:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Processo nº 177/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS.

CONSIDERANDO que a empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, vencedora dos itens 60 e 61 - *Luminária para Iluminação Pública LED de até 150W e Luminária para Iluminação Pública LED de até 200W* -, manifestou-se quanto à possibilidade jurídica de **alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 260/2024**, com a substituição da empresa **PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** por sua sucessora, a empresa **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.721.984/0001-01**.

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa sucessão, a referida empresa passou a denominar-se **PROFORTE-X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.721.984/0001-01**;

CONSIDERANDO que a sucessão empresarial está devidamente